



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I

Edição Nº 1362 de terça-feira, 15 de setembro de 2026

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- PORTARIA Nº 273 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026. - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"
- PORTARIA DE Nº 274 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - PORTARIA DE Nº 274 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 273/2026
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30, V da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar nº 01/2011, Estatuto do Magistério de Riachão do Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 15 de setembro de 2026, a servidora Pública Municipal **RIVANDA FRAGA SANTANA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 465.XXX.605-XX ocupante do cargo de **PROFESSORA** no prazo de 60 (sessenta) dias remuneração integral, bem como 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração concedida pelo período de 61 (sessenta e cinco) dias até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em remuneração, tudo na forma do Estatuto do Magistério.

Art. 2º – Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a proceder anotações nos registros funcionais, devendo informar a Secretaria que a servidora é lotada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 15 de setembro de 2026.


**LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 274/2026
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NO
CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA
PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.**

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site:
www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - MAYARA GUIMARÃES DE JESUS, CPF sob o nº **034.XXX.265-XX** – Gestor(a) do Contrato;

II - GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA BATALHA, CPF sob o nº **080.XXX.335-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - MAIRA GUIMARAES SOUZA, CPF sob o nº **058.XXX.995-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - GARDENIA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº **077.XXX.675-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº **24/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2023**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• MA LABORATÓRIO DE PRÓTESE E DISTRIBUIDORA LTDA	Contratação de laboratório especializada para confecção de prótese dentárias (total e parcial) sob medida para os usuários do SUS atendidos pelos programas de saúde do município de Riachão do Dantas/SE	12 meses

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site:
www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 15 de Setembro de 2026.


LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site:
www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>